

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 58, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dá nova redação à Lei Complementar nº 245,

de 27 de junho de 2014"

Projeto de Lei Complementar nº 354/2022

Processo nº 1783/2022

18 desta Lei Complementar."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

2014, fica a	Art. 1º . O <i>caput</i> do artigo 18, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de crescido do seguinte inciso III:
	"Art. 18
parâmetros	III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em legais."
2014, fica a	Art. 2°. O caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de crescido do seguinte parágrafo terceiro: "Art. 20
	7 10 20
	§3º. Aplicam-se aos Diretores os requisitos dos incisos La III do caput do artigo

- Art. 3°. O cargo de Superintendente, descrito no Anexo I, da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a ser enquadrado na Referência 90-B.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

N



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de agosto de 2022,

461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR PAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares